



EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº 001/2017

PREÂMBULO

O Município de Saquarema torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **“CONCORRÊNCIA”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no município de Saquarema, compreendendo os serviços a seguir relacionados, tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, as normas legais e regulamentares municipais e as cláusulas e condições deste ato convocatório:

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, OPERAÇÃO E REMEDIAÇÃO DO VAZADOURO; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE; E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS PLUVIAIS.

1.2. Às **11: 00 hs** do dia **24/04/2017**, a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Coronel Madurerira, 77- Centro-Saquarema-RJ, receberá os envelopes de habilitação e propostas de preço das empresas interessadas em participar desta Licitação e, nessa mesma ocasião, procederá com a abertura dos envelopes de habilitação.

1.3. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, bem como informações e esclarecimentos complementares, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item anterior, no horário de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:30h, diariamente, de segunda a sexta, mediante entrega de 02(dois) toner HP Laser Jet M11 32MFP. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (22) 2653-2136.

1.4. Reserva-se ao Município de Saquarema o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Na reunião de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso, a data e hora para abertura das propostas de preços.



1.6. A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, operação e remediação do vazadouro; coleta, transporte, tratamento, trituração e disposição final de resíduos de saúde; e desobstrução de redes e galerias pluviais.

2. DO VALOR

2.1. O preço global estimado para a execução do objeto desta licitação é de R\$ 11.127.944,28 (onze milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os valores estão previstos no Programa de Trabalho 15.452.0059.2.115, Código de Despesa 3.3.90.3900.00.00 e Fonte 1007 / 1001, uma vez estando previsto na proposta da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, tendo compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – PPA e com a proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício de 2017.

4. DO CONTRATO

4.1. O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e vinculado ao presente Edital.

4.2. Publicada a homologação e a adjudicação do objeto licitado, a secretaria municipal de transporte e Serviços Públicos convocará, a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.3. O adjudicatário, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá assinar o instrumento em até 02 (dois) dias, a contar da referida convocação.

4.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.



4.5. Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

4.6. O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

4.7. Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE entender necessários, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. A multa prevista no item 6.1, não tem caráter compensatório, porém moratória e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

5.3. As sanções previstas no item 6.1 admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da penalidade de declaração inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto da presente Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.



- 6.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV do 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 6.4. Não será admitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.5. Não será admitida a participação na Licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Será admitida a participação em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:
- 6.6.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Saquarema, pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.
- 6.6.2. No consórcio que participarem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- 6.6.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Técnica e sua Qualificação Econômico-financeira observado o disposto no subitem 7.6.4.
- 6.6.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- 6.6.5. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da concorrência, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.
- 6.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 6.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.8.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do



processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.7. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.8. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores ou empregados públicos do Município de Saquarema.

7.9. As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos Anexos, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta, ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações ou alegações posteriores.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. No horário, data e local estabelecidos nos item 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
DATA DA ABERTURA: 27/04/2017
HORÁRIO 11 hs
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
DATA DA ABERTURA: 27/04/2017
HORÁRIO 11 hs
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – "A"

8.1. No **ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Especial de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade:



8.2. Relativos à Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da composição da Diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa ou positivas com efeito de negativas sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

9.3.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à tributos federais e Dívida Ativa da União.

9.3.7. Certidão negativa de inexistência de débitos trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de



maio de 1943, e da Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com as respectivas alterações posteriores.

9.3.8. Todas as comprovações de regularidade fiscal poderão ser feitas por meio de Certidões Negativas de Débito ou por Certidões Positivas, com efeito de Negativas, quando o crédito tributário se encontrar suspenso, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

9.3.9. As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, poderão ser confirmadas por esta CPL.

9.3.10. Os documentos relacionados nos subitens 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7 que não trouxerem expresso o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.4. Relativos à Qualificação Técnica

9.4.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - da circunscrição da sede da empresa licitante, nos termos do artigo 65, da lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

9.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância, definidas a seguir:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, lixo domiciliar, comercial, proveniente de mercados, áreas íngremes e de difícil acesso, da forma mecânica, executada com caminhão compactador de lixo equipado com computador de bordo e controle e programação de rotas;
- Coleta, acondicionamento e transporte de resíduos de serviços de saúde, executado com caminhão fechado dotado de baú e controle e programação de rotas;
- Desobstrução de redes de galerias pluviais, de esgotos e caixas de gordura com equipamento Sewer Jet ou Vac-All;
- Implantação e operação de sistema de tratamento de chorume pelo processo de geobag;
- Remediação e operação de local de disposição final de resíduos sólidos.



A comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação:

- 9.4.2.1.1. das cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), ou contrato de prestação de serviços na forma da Lei;
- 9.4.2.1.2. Contrato Social devidamente registrado, quando se tratar de sócio da empresa.
- 9.4.2.2. A licitante que se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargo de presidente ou diretores estatutários da empresa, a sua representatividade será comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social vigente, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, constando poderes para tal representatividade.
- 9.4.3. Relação explícita dos veículos automotores e equipamentos disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá estar acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.
- 9.4.4. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

9.4.5. Comprovação pela licitante das seguintes Licenças Ambientais:

- Licença de Operação expedida por órgão ambiental que autorize o contratado a realizar as atividades de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e de Resíduos de Serviços de Saúde.
- Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente que autorize a empresa a executar as atividades de manutenção, abastecimento e garageamento dos veículos.



9.4.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo definido no ANEXO IV, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, comprovando que o engenheiro representante da empresa visitou o local dos serviços até o terceiro dia anterior à data marcada para licitação, e que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação.

9.4.6.1. A visita de que trata o item acima deverá ser realizada por um profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente, devendo o mesmo estar munido de documento de identificação e Carta de Credenciamento para acompanhar a referida visita.

9.4.7. A visita de que trata o item acima deverá ser agendada antecipadamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS , através do telefone 2651-2254 Ramal 215.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.5.1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.5.1.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da



sede do licitante. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias, da data da realização da licitação.

9.5.3. Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Grau de Endividamento deverá ser igual ou menor que **0,50 (zero vírgula cinquenta)**, obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Exigível a Longo Prazo, sobre o Patrimônio Líquido.

$$I.L.G. = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$$

$$P.C. + E.L.P.$$

$$I.E.T. = \frac{P.C. + E.L.P.}{P.L.}$$

$$P.L.$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

P.C. = Passivo Circulante

I.E.T. = Índice de Endividamento Total

E.L.P. = Exigível a Longo Prazo

A.C. = Ativo Circulante

P.L. = Patrimônio Líquido

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

9.5.4. Comprovação de possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação (Item 3). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. No ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, conforme modelo definido pelo ANEXO V (MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF).

9. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá conter, em papel timbrado das proponentes, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito:

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data



- estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução;
 - e) CNPJ da empresa proponente;
 - f) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional, conforme modelo apresentado no ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);
 - g) Data, local e assinatura do representante legal da empresa.

9.2. Não será permitido ao licitante alterar o modelo apresentado para PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III), em seu conteúdo e quantitativos, sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para a execução dos serviços.

9.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas deste Edital.

9.4. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.5. Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

9.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



9.7. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

9.8. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos, na forma do artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Os preços deverão ser cotados considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.2. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

10.3. Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, devendo a documentação deles constante ser rubricada por todos os representantes devidamente credenciados, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

10.4. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.5. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes.

10.6. Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

10.7. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos



envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

10.8. Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

10.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10.10. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

10.11. Uma vez abertos os envelopes “B” serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, que apresentem valores globais que excedam o valor estipulado no item 3 deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.13. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar **menor preço global**.

10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

10.15. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.16. O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.



10.17. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.18. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão de Licitação.

10.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.20. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.21. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.22. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.23. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.24. Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os Preços a serem contratados permanecerão irreatáveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do Contrato, após o que poderão ser vistos com base na fórmula $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$, onde:

R – É o valor do reajustamento procurado;

I – Índice 05.100 da EMOP, referente aos serviços e relativos ao mês de execução destes;

I₀ – Índice 05.100 da EMOP, relativo ao mês base da apresentação da proposta de preços;

V – É o Valor inicial contratual do Serviço.



11.2. O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

12.2. A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas. Poderá ser estabelecido critério de desconto ao Município por eventual antecipação de pagamento, sendo o mesmo nos moldes do que determina a Lei nº 8666/1993, Art. 40, alínea “d”, Inciso XIV.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços; aferível por meio de *Atesto da Fiscalização Contratual*, sendo imprescindível a apresentação do respectivo recibo.

13.2. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estabelecido contratualmente que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, será acrescida multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados *pro rata die* entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

13.3. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, de conformidade com o Cronograma de Desembolso Máximo



Financeiro.

13.4. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao MUNICÍPIO desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos de por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

14. DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

14.2.1. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, às notificações ocorrerão através de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

16.3. Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

16.4. A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

16.5. Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

15.1. No ato da assinatura do Contrato e para garantia total do seu cumprimento, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia alinhadas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

15.2. A garantia deverá ser depositada diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saquarema no ato da assinatura do Contrato.



15.3. O Município de Saquarema se reserva ao direito de alienar o valor caucionado, no todo ou em parte, sempre que dele tiver que descontar qualquer importância. No caso de rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, a caução reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura Municipal de Saquarema.

15.4. A garantia será liberada ou restituída ao termino do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. É permitido a adjudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato, desde que dê ciência prévia ao CONTRATANTE.

16.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

16.3. Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

17. DOS PRAZOS

17.1. O Contrato a ser celebrado terá prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias contados da data de emissão da "Ordem de Serviço".

18. RECEITAS ACESSÓRIAS

18.1. Fica o contratado autorizado a explorar o potencial econômico dos resíduos destinados no vazadouro como fonte de receita acessória.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Saquarema um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor bruto das receitas acessórias a serem auferidas pelo contratado com a exploração dos serviços acessórios.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as suas alterações posteriores.



19.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, junto ao protocolo geral, no seguinte endereço Rua Coronel Madureira nº77- centro –Saquarema-RJ.

19.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 1 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4. As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, e que não possam ser dirimidas diretamente pelas partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro do Município de Saquarema, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.
- Anexo III – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.
- Anexo IV – Atestado de visita Técnica
- Anexo V – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99
- Anexo VI- Minuta de Contrato

Saquarema, 24 de março de 2017

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos